



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

FORNECIMENTO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS EM MDF

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irmãs Consolata esquina com Rua São José, Centro, Paulo Bento, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.168/0001-75, representado neste ato pelo seu presidente, Vereador CARLOS ALBERTO DALL AGNOL, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 543.135.460-49, residente e domiciliado no Município de Erechim - RS.,

CONTRATADO: GILNEI DOS SANTOS ME "RG MODULADOS", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.916.619/0001-83, com sede na Rua São Paulo, nº 42, Centro, na cidade de Paulo Bento - RS, CEP 99.718-000, neste ato por seu responsável legal Sr. Gilnei dos Santos, portador do CPF nº 514.480.250-87.

OS CONTRATANTES celebram o presente instrumento como dispensa de Licitação, embasados no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, estando sujeitos as seguintes condições contratuais:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato consiste no fornecimento de móveis e divisórias em MDF dos produtos abaixo descritos:

Item 1 - Paredes Divisórias, contendo o descrito abaixo:

- a) 1 (uma) Parede divisória em MDF em formato de "L" sendo que um dos lados terá 2,900mX2,410mX0,080m (comprimento/altura/

Av. Irmãs Consolata esquina com Rua São José, s/n - Fone: (54)3613 - 0055 - CEP: 99.718-000-
Paulo Bento - RS

www.cmpaulobento.rs.gov.br - E-mail: cm@cmpaulobento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



espessura), neste lado terá 1 (uma) porta de giro completa (fechadura e dobradiças de primeira qualidade) de 2,100mx0,800m, e o outro lado do "L" terá 2,900mX2,410mx0,080m (comprimento/altura/espessura);

b) 1 (uma) parede divisória em MDF com 2,600mX2,410mx0,080m (comprimento/altura/espessura), nesta divisória terá 1 (uma) porta de correr completa (com trilho e puxador) de 2,100mx0,800m, em MDF, com puxador metálico de embutir de no mínimo 30 cm.

Item 2 - 1 (uma) mesa Escrivania em MDF com 1,200mx0,780mx0,500m (comprimento/altura/profundidade), com 4 gavetas com puxadores metálicos com no mínimo 20 cm e corrediças telescópicas;

Item 3 - 1 (um) armário em MDF multiuso com 1,800mx2,410mx0,600m (comprimento/altura/profundidade), com 2 (duas) portas de correr em MDF 15mm, com puxadores metálicos de embutir de no

mínimo 30 cm, as divisórias internas do armário deverão ter tamanhos variados, que comportem desde objetos pequenos até grandes como vassouras;

Obs. A cor/textura dos móveis e divisórias deverá ser a mesma as divisórias existentes, ou na impossibilidade o mais próximo possível, sendo que a verificação da mesma é de responsabilidade do fornecedor.



2- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

- **Item 1** o valor de R\$ 3.585,00 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

- **Item 2** no valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);

- **Item 3** no valor de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais);

Totalizando o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

2.2 - O pagamento efetuado através de depósito bancário na conta corrente nº 6131-0 Agencia nº 0470 – Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada, mediante apresentação prévia da nota fiscal dos produtos.

2.3 - No preço estão incluídas todas as despesas com: materiais, mão-de-obra, transporte, instalação, locomoção, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao CONTRATANTE, especificadas ou não no presente contrato.

2.4 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, atestado por servidor designado pelo Presidente do Legislativo.

3- DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados da convocação para assinatura do presente contrato.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 - A CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições dispostas neste.

4.2 - A CONTRATADA tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



4.3 – A CONTRATANTE tem a obrigação de efetuar o pagamento ajustado, e dar a CONTRATADA condições necessárias a regular execução do presente contrato.

4.4 – A CONTRATADA tem a obrigação entregar os produtos na forma ajustada, assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes do presente instrumento, relativas a encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários que prestam serviços aqui contratados, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais da execução do presente contrato.

5 - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, cuja(s) fonte(s) de recursos tem a seguinte classificação.

| Reduzida/Projeto | Descrição | Código Orçamentário | Descrição do produto |
|------------------|--|---------------------|----------------------|
| 2611-5 | 1001 Reequipamento da Câmara | 44905242 | Móveis |
| 6699-0 | 2003 Manutenção das instalações da Câmara | 33903024 | Divisórias |

6 - DAS MULTAS E DAS DEMAIS SANÇÕES

6.1 – Pela inexecução, total ou parcial, deste contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7. DO GESTOR ADMINISTRATIVO

7.1 – Fica nomeado para exercer a função de Gestora Administrativa a servidora Sra. Viviane Pompermaier.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo

Legislando com a comunidade.

8. DO FORO

8.1 - Eleggem as partes o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem da interpretação do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados e para que surtam os devidos efeitos, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si como:

Paulo Bento, RS, 12 de julho de 2017.

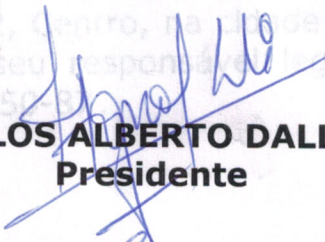
Município de Paulo Bento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irmãs Consolata esquina com Rua São José, Centro, Paulo Bento, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.168/0001-75, representado neste ato pelo seu presidente, Vereador

Paulo Bento, RS, 12 de julho de 2017.

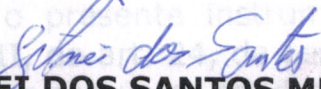
empresário, portador do CPF nº 543.135.460-49, residente e domiciliado no Município de Erechim - RS.,

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO.

CONTRATADO: GILNEI DOS SANTOS ME "RC MODULADOS", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.916.619/0001-83, com sede na Rua São Paulo, nº 47, Centro, Município de Paulo Bento - RS, CEP 99.718-000, neste ato por seu responsável legal Sr. Gilnei dos Santos, portador do CPF nº 514.480.250-00.


Ver. CARLOS ALBERTO DALL AGNOL
Presidente

OS CONTRATANTES celebram o presente instrumento como dispensa de Licitação, embasados no Inciso I do Artigo 37 da Constituição Federal e no Artigo 8.606, de 21 de julho de 1993, estando sujeitos às cláusulas contratuais:


GILNEI DOS SANTOS ME
CNPJ nº 22.916.619/0001-83

1 - DO OBJETO

TESTEMUNHAS:

1.1 - O objeto deste contrato consiste no fornecimento de móveis e divisórias em MDF dos produtos abaixo descritos:

